

LEI N° 405/02, de 14 de Março de 2002.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento de auxilio Moradia a terceiros e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar Auxílio Moradia, até 31 de dezembro de 2002, para ocupante do cargo de Delegado de Polícia de Chapadão do Sul, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 10.102 – Assessoria Jurídica;
- 0206200022005 – Coord. das Atividades da Assessoria Jurídica;
- 200533903600 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 14 de Março de 2002.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal